

INSTITUI O DIA DO SOCORRISTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Portaria nº 17, de 2 de julho de 2026.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, e considerando o que consta do Processo nº SEI 00053-00067433/2026-21, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Socorrista do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a ser celebrado anualmente no dia 11 de julho.

Art. 2º O Dia do Socorrista do CBMDF tem por finalidade reconhecer, valorizar e enaltecer os militares que atuam ou atuaram nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), em razão da relevância dos serviços prestados à população do Distrito Federal.

Art. 3º As Organizações Bombeiro-Militares deverão promover, por ocasião da data comemorativa, ações voltadas ao reconhecimento e à valorização dos socorristas da Corporação, podendo incluir solenidades, homenagens, atividades educativas, eventos técnicos e outras iniciativas correlatas.

Art. 4º Anualmente, cada Grupamento de Bombeiro Militar e Grupamento Especializado deverá selecionar o "Socorrista Destaque" de sua unidade por ocasião da data comemorativa.

§ 1º A seleção deverá recair sobre militar que demonstre destacada atuação nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar, observados aspectos como competência técnica, comprometimento profissional, dedicação ao serviço, conduta ética, espírito de corpo e contribuição para o desenvolvimento da atividade de APH no âmbito da Corporação.

§ 2º O militar selecionado deverá constituir referência profissional entre seus pares, representando os valores e a excelência técnica esperados dos socorristas do CBMDF.

§ 3º A homenagem de que trata o caput possui caráter anafórico e visa reconhecer trajetórias profissionais de destaque e relevantes contribuições prestadas ao serviço de Atendimento Pré-Hospitalar.

§ 4º A homenagem prevista nesta Portaria não substitui nem restringe a concessão de elogios, condecorações, medalhas ou demais distinções previstas na legislação vigente.

Art. 5º A entrega da Medalha Mérito Socorrista, quando concedida, ocorrerá preferencialmente durante as comemorações alusivas ao Dia do Socorrista do CBMDF.

Parágrafo único. Os militares agraciados com a homenagem de "Socorrista Destaque" terão prioridade na indicação para recebimento da Medalha Mérito Socorrista, cujos critérios e requisitos serão previstos em regulamentação própria a ser editada pelo Comandante-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/GABCG/SEAAD - 00053-00067433/2026-21)
